



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

PROCESSO Nº 044/2018.

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “menor preço – por item”, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Objeto: “Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Telefonia Fixa e Móvel com franquia ilimitada para ligações nas modalidades Local e Longa Distância, a ser executada de forma contínua, com assistência técnica e utilização de equipamentos em comodato da Administração Municipal de Japorã/MS. conforme especificações constantes no Termo de Referência.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no e-mail: licitacaojp@hotmail.com – Telefone (67) 3475-1712 no horário das 7h30min às 11h30 min.

Abertura: 06/08/2018 – Horário: 09h00min.

Local: Departamento de Licitação (Avenida: Deputado Fernando Saldanha, s/nº, Centro – Japorã/MS).
Japorã/MS, 24/07/2018.

Erleide Pereira Coutinho - Pregoeira Oficial.

Publicado – Diário Oficial ASSOMASUL

Edição nº 2149

Data: 25.07 - 18

Folha (s): 45

estabelecidas neste regulamento, observando sempre os objetivos estabelecidos na referida Lei.

Art. 2º- O Incentivo Financeiro Qualidade da Saúde será pago aos servidores públicos efetivos e em exercício na Rede Municipal de Saúde que atendam aos critérios e metas fixados neste Decreto, em razão do desempenho de funções de coordenação, supervisão e assistência aos programas, unidades de saúde e Secretaria de Saúde, entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) UFERMS por mês e ainda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Cumprir assiduamente com a jornada de trabalho fixada para o cargo;

II - Ter disponibilidade de realizar, a serviço, sempre que requisitado, de viagens intermunicipais e interestaduais e para participação de cursos de capacitação e educação continuada em qualquer localidade do território municipal, na qualidade de ouvinte ou ministrante;

III - Para a função de Coordenador, ser servidor efetivo, ter Graduação em nível superior com especialização, e experiência de no mínimo 2 (dois) anos em atividades relacionadas aos grupos de que trata o artigo 2º da Lei nº 2.112/2018;

IV - Para a função de Supervisor e Assistente, ser servidor efetivo, com experiência de no mínimo 2 (dois) anos em atividades relacionadas aos grupos de que trata o artigo 2º da Lei nº 2.112/2018.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto neste artigo, serão admitidos em cada Bloco de que trata o art. 2º da Lei nº 2.112/2018 até 03 assistentes, 02 supervisores e 01 coordenador.

Art. 3º - O Incentivo Financeiro de Qualidade da Saúde será atribuído mediante avaliação mensal, considerando-se os aspectos de desempenho individual de cada servidor de acordo com a pontuação a seguir especificada, correspondendo cada ponto a 01 (uma) UFERMS:

I - Assiduidade – 15 pontos;

II - Pontualidade – 10 pontos;

III - Capacidade e iniciativa – 15 pontos;

IV - Cumprimento das metas e ações, de acordo com os indicadores estabelecidos para cada bloco – 50 pontos;

V - Relacionamento com a equipe multiprofissional – 10 pontos.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo observará os seguintes conceitos:

I - Meta: é a quantificação do desempenho a ser comprometida por área, serviço ou equipe pactuado em Termo de Compromisso, aferida por meio de indicadores;

II - Indicadores: medidas de resultados vinculados a meta de desempenho e de monitoramento a ser comprometida e ao processo de avaliação da Secretaria de Saúde que serão utilizados para a classificação de todas as áreas, serviços e equipes, conforme seu desempenho.

Art. 4º - O prêmio não será pago aos servidores compromissados quando houver afastamento do exercício da função no mês de referência por motivo de:

I - Licença Prêmio;

II - Férias;

III - Licença para tratamento de saúde, exceto para acidente de trabalho;

IV - Licença por motivo de doença em pessoa da família;

V - Licença para concorrer a cargo eletivo;

VI - Licença para o serviço militar obrigatório;

VII - Afastamento com ou sem ônus, para qualquer outro órgão ou entidade, exceto para o exercício de trabalho que decorrer de meta da própria atenção básica do Município;

VIII - Atestados médicos por mais de 10 dias consecutivos ou 20 cumulativos (exceto para acidente de trabalho);

IX - Qualquer falta injustificada.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPEMI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS
DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENTOS.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:30944BDD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

PROCESSO Nº 044/2018.

O Município de Japorá/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço – por item", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Objeto: "Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Telefonia Fixa e Móvel com franquia ilimitada para ligações nas modalidades Local e Longa Distância, a ser executada de forma contínua, com assistência técnica e utilização de equipamentos em comodato da Administração Municipal de Japorá/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro - Japorá/MS) ou através da solicitação no e-mail: licitacaojp@hotmail.com - Telefone (67) 3475-1712 no horário das 07h30min às 11h30 min.

Abertura: 06/08/2018 - Horário: 09h00min.

Local: Departamento de Licitação (Avenida: Deputado Fernando Saldanha, s/nº, Centro - Japorá/MS).

Japorá/MS, 24/07/2018.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:B91600CF

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Jul/2017 a Jun/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ I	
	DESPESA EXECUTADAS	
	Jul/2017 a	Jun/2018
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.811.871,10	
Pessoal Ativo	14.811.871,10	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.230.143,64	
Obrigações Patronais	2.581.727,46	
Benefícios Previdenciários	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	
Pensões	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	